



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL

PARECER

Projeto de Lei nº 054/2024, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transpor, remanejar e transferir no orçamento de 2025, no limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O projeto de lei apresentado visa autorizar o Poder Executivo a transpor, remanejar e transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante abertura de créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no artigo 6º da Lei Municipal 2857/2024. Desse modo, por entender que a proposta é constitucional, bem como atende aos interesses da administração pública, encaminhamos ao presidente para que a submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 09 de dezembro de 2024.


Presidente

  
VALDEVINO MANSKE – PP

Relator

  
LUCIANO ALVÉS DA SILVA – PP (Favorável)

Membro

  
VALDEMIRO JONAS – PSB (Favorável)



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 054/2024, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transpor, remanejar e transferir no orçamento de 2025, no limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O Projeto de Lei que se encontra em análise, tem como objetivo autorizar a transposição, remanejamento e transferência de recursos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 2857/2024. Tal procedimento é essencial para a execução do orçamento anual, permitindo a alocação adequada dos recursos necessários para garantir a continuidade dos trabalhos e a prestação de serviços à população. O Projeto de Lei em análise, não se encontra viciado pela ilegalidade ou inconstitucionalidade. Dessa forma, direcionamos ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 09 de dezembro de 2024.

Presidente

*Clovis Braun* (Forowal) )  
CLOVIS BRAUN – PSB

Relatora

*Selene Jastrow* (Savoráiel) )  
SELENE JASTROW – PSB

Membro

*Valdevino Manske* (Foskand) )  
VALDEVINO MANSKE – PP



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA

PARECER

**Projeto de Lei nº 054/2024**, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transpor, remanejar e transferir no orçamento de 2025, no limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

**JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:**

O Projeto de Lei tem o propósito de autorizar a transposição, remanejamento e transferência de recursos. Esses ajustes são essenciais para garantir a eficiência na execução das políticas públicas, permitindo a realocação de recursos entre diferentes áreas conforme as necessidades emergentes. Com isso, busca-se assegurar a continuidade dos serviços essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, atendendo às demandas da população e cumprindo as metas do ano. Por entender que a proposição está em conformidade com a legislação vigente e atende aos interesses da Administração Pública Municipal, encaminhamos para o Presidente, para que o submeta à discussão, uma vez que o projeto está apto para votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 09 de dezembro de 2024.

Presidente

*Selene Jastrow* (Favorável )  
**SELÈNE JASTROW – PSB**

Relator

*Ilimar Vesper* (Favorável )  
**ILIMAR VESPER – PL**

Membro

*Arildo Repke* (Favorável )  
**ARLINDO REPKE – REPUBLICANOS**



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER**

**Projeto de Lei nº 054/2024**, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transpor, remanejar e transferir no orçamento de 2025, no limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

**JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:**

O Projeto de Lei em análise nesta Casa Legislativa tem como objetivo autorizar a transferência, o remanejamento e a alocação de recursos, dentro dos limites orçamentários previstos. Esses ajustes são essenciais para garantir uma gestão eficiente dos recursos, permitindo sua redistribuição conforme as necessidades no município em seus respectivos setores. Com isso, busca-se garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, como serviços públicos e obras, atendendo às demandas da população de forma eficaz. Considerando que o projeto está alinhado aos interesses da Administração Pública Municipal, encaminhamos para o Presidente, para que o submeta à discussão e votação.


Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 09 de dezembro de 2024.

Presidente

 (Favorável)

**JOELIO ABELDT – PP**

Relator

 (Favorável)

**ADAIR LUCHT – DC**

Membro

 (Favorável)

**SELENE JASTROW – PSB**



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE AGROPECUÁRIA, SILVICULTURA,  
AQUICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA**

**PARECER**

**Projeto de Lei nº 054/2024**, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transpor, remanejar e transferir no orçamento de 2025, no limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

**JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:**

O Projeto de Lei em análise nesta Casa Legislativa tem como objetivo transpor, remanejar e transferir no orçamento de 2025, para garantir a continuidade e o bom funcionamento de setores essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município. A proposta visa atender áreas estratégicas contempladas por essa comissão como agropecuária, silvicultura, aquicultura, pesca, abastecimento e reforma agrária, assegurando que os recursos sejam alocados de forma eficiente para impulsionar esses setores vitais. Esses ajustes orçamentários são fundamentais para manter o crescimento econômico local, fomentar a geração de empregos e atender às necessidades da população, especialmente nas áreas rurais. Em seguida, encaminhamos para o Presidente, para que o submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 09 de dezembro de 2024.

Presidente

  
LUCIANO ALVES DA SILVA – PP (Favorável)

Relator

  
VALDEVINO MANSKE – PP (Favorável)

Membro

  
ROGÉRIO SCHEREDER – PODEMOS (Favorável)



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER

Projeto de Lei nº 054/2024, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transpor, remanejar e transferir no orçamento de 2025, no limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O Projeto de Lei propõe o remanejamento e transferência de recursos no orçamento do próximo ano, assegurando a continuidade de serviços essenciais como turismo, indústria e comércio. Por entender que a proposta atende aos interesses da gestão municipal, encaminhamos para o Presidente, para que o submeta à discussão, pois está pronto para votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 09 de dezembro de 2024.

Presidente

  
ROGÉRIO SCHEREDER – PODEMOS

Relator

  
ELMAR FRANCISCO THOM – AGIR

Membro

  
ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO – REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL E SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER


Projeto de Lei nº 054/2024, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transpor, remanejar e transferir no orçamento de 2025, no limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

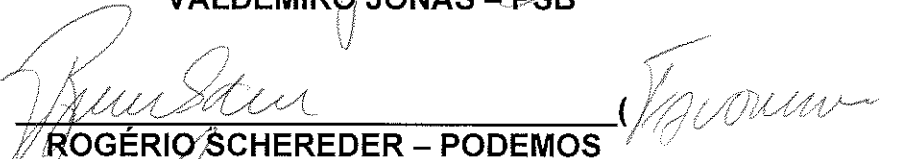
O Projeto de Lei em tramitação tem como propósito autorizar o Chefe do Executivo Municipal a transpor, remanejar e transferir no orçamento de 2025, conforme os limites definidos. Essas alterações são necessárias para garantir a execução eficiente e permitindo a realocação de verbas de acordo com as prioridades e necessidades do município. A aprovação deste projeto é crucial para o bom andamento das políticas públicas e para alcançar as metas estabelecidas para o ano. A proposição em suma, contempla as determinações legais e, dessa forma, encaminhamos ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 09 de dezembro de 2024.

Presidente

  
VALDEMIRO JONAS - PSB

Relator

  
ROGÉRIO SCHEREDER - PODEMOS

Membro

  
JOELIO ABELDT - PP



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS**

**PARECER**

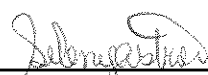
**Projeto de Lei nº 054/2024**, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transpor, remanejar e transferir no orçamento de 2025, no limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

**JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:**

O Projeto de Lei em análise visa autorizar a transposição, remanejamento e transferência de recursos, conforme os limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 2857/2024. Esses ajustes são essenciais para garantir a execução eficiente das políticas públicas, permitindo a redistribuição de recursos conforme as prioridades e necessidades do momento. A flexibilidade proposta, busca otimizar a alocação de recursos, assegurando a continuidade e expansão de serviços essenciais em benefício da população. A aprovação do projeto é crucial para o cumprimento das metas do ano e o bem-estar social. O projeto é constitucional conforme análise da Comissão e desta forma, encaminhamos ao Presidente para submetê-lo à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 09 de dezembro de 2024.

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**SELENE JASTROW – PSB** ( Favorável )

Relatora

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO – REPUBLICANOS** ( Favorável )

Membro

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO SCHEREDER – PODEMOS** ( Favorável )